



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.264
de 31 / 10 / 88

Processo n.º 16874

PROJETO DE LEI N.º 4.627

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera a Lei 2.254/77, para reclassificar parte de área pública situada no Jardim São Camilo, objeto de doação ao Estado para construção de escola.

Arquive-se

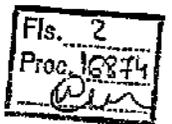
Manfredi
Diretor

07/12/88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 350/88

Proc. nº 23.354/87

03412 JUL 13 1988

Jundiá, 13 de julho de 1988.

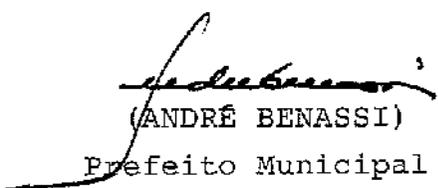
PROTOCOLO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à rescla
recida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso proje
to de Lei versante sobre alteração do parágrafo único do arti
go 1º da Lei nº 2.254/77.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp



PUBLICADO

em 05/08/88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Fls. 3
Proc. 16874
au

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
ÀS COMISSÕES:
CJR. CEFD. COSP. CECET
Presidente
04/08/88

16874 JUL 28 1988

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
25/10/88

PROJETO DE LEI Nº 4.627

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2254, de 9 de setembro de 1977, fica renumerado para § 2º e acrescentado um § 1º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

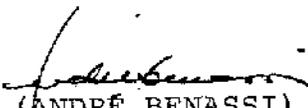
"§ 1º - Do total da área descrita no "caput" deste artigo fica desafetada da classe de bem público de uso comum do povo a área de 1.304,25 m², abaixo descrita, conforme caracterização constante da planta anexa que, devidamente rubricada, passa a fazer parte integrante desta lei:

"Inicia no alinhamento da Rua Catarina Anholon e segue -
131,18 metros pelo alinhamento da referida via, confrontando -
com a parte da quadra K, que foi destinada à escola; deflete à -
direita e segue 10,00 metros, confrontando com a Rua Catarina -
Anholon; deflete à direita e segue 129,67 metros pelo alinhamen -
to da referida via, confrontando com a parte da quadra J, desti -
nada à escola; deflete à direita e segue 10,00 metros em reta, -
confrontando com a Rua Catarina Anholon, até o ponto inicial -



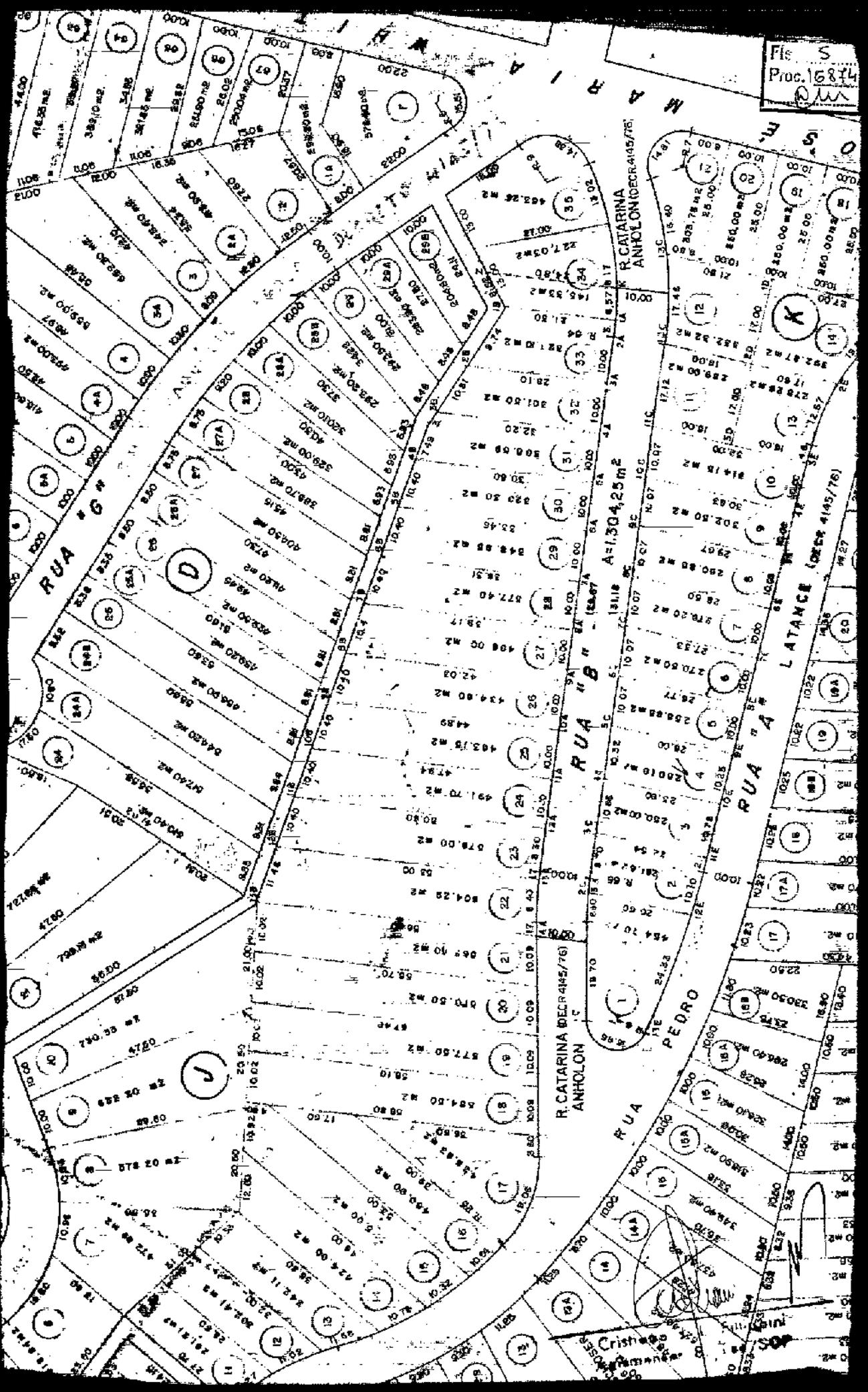
desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.304,25 metros quadrados".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

mabp



J U S T I F I C A T I V A

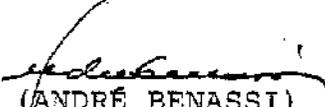
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Objetiva, este projeto de lei, obter a desafetação de 1.304,25 m², parte do leito da Rua Catarina Anholon, no Jardim São Camilo Novo, que foi ocupada pela construção da E.E.P.G. MARIA JOSÉ MAIA DE TOLEDO.

Isto porque quando foi autorizada, através da Lei nº 2254/77, a doação de 11.103,26 m² à Fazenda do Estado, para construção daquela escola pública, não se fez constar que parte daquela área integrava o leito da Rua Catarina Anholon, no Jardim São Camilo Novo sendo, portanto, imprescindível sua desafetação para a lavratura e registro da respectiva escritura de doação.

Assim, o que se pretende é regularizar a situação do terreno sobre o qual já se encontra assentado aquele estabelecimento escolar, motivo pelo qual se espera obter dessa Colenda Câmara integral adesão na aprovação deste projeto de lei.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

mabp



Fls. 7
Proc. 16874
C.M.

LEI Nº2254, de 9 de setembro de 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Jundiaí, em Sessão Extraordinária realizada no dia 05/09/77, PROMULGA a presente lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade deste Município, localizado à rua Pedro Latance, no Jardim São Camilo, nesta cidade, destinado à construção de escola pública, com a seguinte descrição perimétrica:-

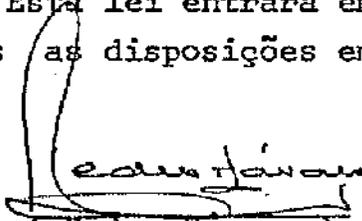
" Inicia no ponto "A", localizado no alinhamento da rua A, do Jardim São Camilo; daí segue em curva à esquerda, pelo alinhamento da rua Pedro Latance, obedecendo um raio de 155,00 m. numa distância desenvolvida de 38,60m. até encontrar o ponto "B"; daí segue pelo alinhamento da rua Pedro Latance, com rumo de S 11º 22' E, numa distância de 93,55 m. até encontrar o ponto "C"; desse ponto segue em curva à direita, pelo alinhamento da rua Pedro Latance, obedecendo um raio de 33,00m. numa distância desenvolvida de 24,36 m. até o ponto "D"; nesse ponto deflete à esquerda e segue pela linha divisória, com rumo N 78º 32' E, numa distância de 50,69m. até o ponto "E", localizado no alinhamento da rua Catarina Anholon, Jardim São Camilo; nesse ponto deflete à esquerda e segue em curva à direita, pelo referido alinhamento, obedecendo um raio de 65,00 m. numa distância desenvolvida de 10,16m. até o ponto "F"; nesse ponto deflete à direita e segue pela linha divisória, com rumo N 7º 09' E, numa distância de 34,32m. até o ponto "G"; nesse ponto deflete à esquerda e segue pela linha divisória, com rumo N 60º 40' W, numa distância de 8,82 m. até o ponto "H"; nesse ponto deflete à direita e segue pela linha divisória, com rumo N 06º 24' E, numa distância de 29,72m. até o ponto "I"; nesse ponto deflete à esquerda e segue pela linha divisória com rumo N 06º 19' W, numa distância de 12,45m. até o ponto "J"; nesse ponto deflete à esquerda e segue pela linha divisória, com rumo S 71º 09' W, numa distância de 66,28m. até o ponto "K", localizado no alinhamento da rua Catarina Anholon; nesse ponto deflete à direita e segue pelo referido alinhamento, com rumo N 25º 55' W, numa distância de 13,13m. até

Lei nº 2254/77 - fls.2

o ponto "L"; desse ponto segue em curva à esquerda, pelo alinhamento formado na confluência dos alinhamentos da rua Pedro Latance e rua Catarina Anholon, obedecendo um raio de 6,00 m. numa distância desenvolvida de 15,83 m. até o ponto "M", localizado no alinhamento da rua Pedro Latance; desse ponto segue pelo referido alinhamento, com rumo S 29° 54' W, numa distância de 0,27 m. até o ponto "A", inicial desta descrição. O perímetro descrito encerra uma área de 11.103,26 metros quadrados."

Parágrafo único - As obras de que tratam o artigo deverão ter seu início dentro de dois (2) anos, a contar da data da escritura, e cinco (5) anos para sua conclusão, sob pena de reverter novamente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete.


(Repê Ferrari)

Respondendo pela SNIJ:



Proc. nº16874

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

Manfredi
Diretor Legislativo.

21/07/88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.378

PROJETO DE LEI Nº 4.627

PROC. Nº 16.874

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade alterar a Lei 2.254/77, para reclassificar parte de área pública situada no Jardim São Camilo, objeto de doação ao Estado para construção de escola.

A proposição está justificada a fls. 6.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência. A matéria é de natureza legislativa, mesmo porque a transferência de bens públicos de uma classe para outra só se faz por meio de uma lei específica.
2. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as comissões de Economia, Finanças e Orçamento, de Educação, Cultura, Esportes e Turismo e de Obras e Serviços Públicos.
3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiaí, 22 de julho de 1988.

Aguiñaldo de Bastos
Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

mgrt



Proc.

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Blancard
Diretor Legislativo

05/08/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador 21020

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

9/8/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃOPROCESSO Nº 16874

PROJETO DE LEI Nº 4.627, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 2.254/77, para reclassificar parte de área pública situada no Jardim São Camilo, objeto de doação ao Estado para construção de escola.

PARECER Nº 3.249

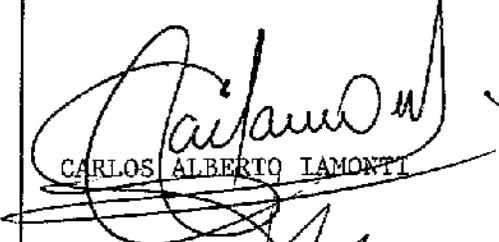
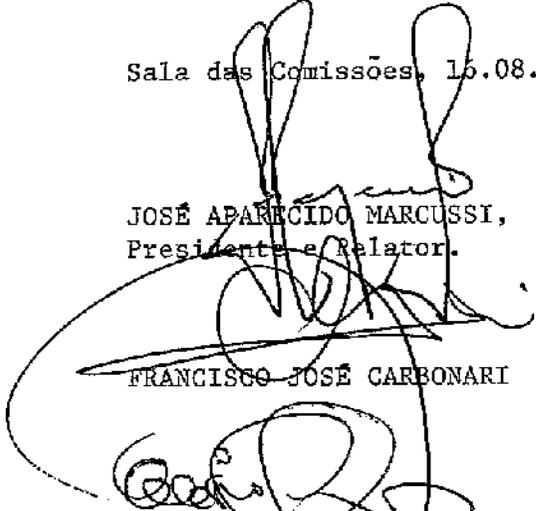
Este projeto tem o objetivo de alterar a Lei 2.254, de 9 de setembro de 1977, para reclassificar parte de área pública situada no Jardim São Camilo.

Não vislumbramos óbices legais à tramitação da matéria, eis que está em consonância com o ordenamento jurídico. A reclassificação de bem público deve ser feita mediante lei. É legal quanto à iniciativa e à competência.

Voto favorável.

Sala das Comissões, 16.08.88

APROVADO EM 23.08.88.


CARLOS ALBERTO LAMONTTI
JOSÉ RIVELLI
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
Presidente e Relator.

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

*



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Economia, Finanças e Orçamento

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Almanfredi
Diretor Legislativo

26/08/88

Ao Vereador Sr. Alvo

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente

30/08/88



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 16.874

PROJETO DE LEI Nº 4.627, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 2.254/77, para reclassificar parte de área pública situada no Jardim São Camilo, objeto de doação ao Estado para construção de escola.

PARECER Nº 3.315

Objetiva a proposta em análise regularizar a situação do terreno onde foi construído a EEPG Maria José Maia de Toledo, no Jardim São Camilo Novo, a fim de que possa ser levado a registro e lavrada a respectiva escritura.

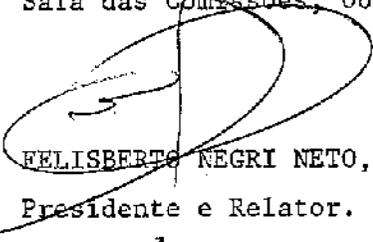
No que concerne à análise desta Comissão, que leva em consideração o aspecto econômico-financeiro-orçamentário do projeto, temos para conosco que o texto não importa em qualquer despesa, e deve merecer a melhor acolhida dos nobres pares.

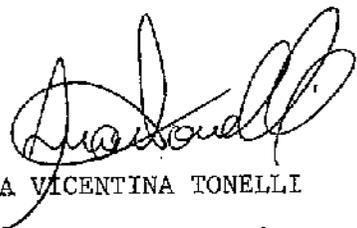
Concluimos, pois, favoráveis ao seu teor.

É o parecer.

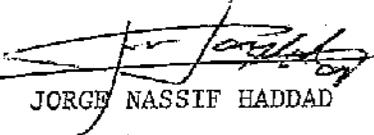
Sala das Comissões, 06.09.1988

APROVADO EM 13.09.88


FELISBERTO NEGRI NETO,
Presidente e Relator.


ANA VICENTINA TONELLI


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


JORGE NASSIF HADDAD


MIGUEL MOUBADDA HADDAD



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Economia, Finanças e Orçamento
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Obras e Serviços Públicos

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

W. Marbetti
Diretor Legislativo

14/09/88

Ao Vereador Sr. Avoco

para relatar no prazo de 07 dias.

M. M. M.
Presidente

17/9/88

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSPROCESSO Nº 16.874

PROJETO DE LEI Nº 4.627, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 2.254/77, para reclassificar parte de área pública situada no Jardim São Camilo, objeto de doação ao Estado, para construção de escola.

PARECER Nº 3.408

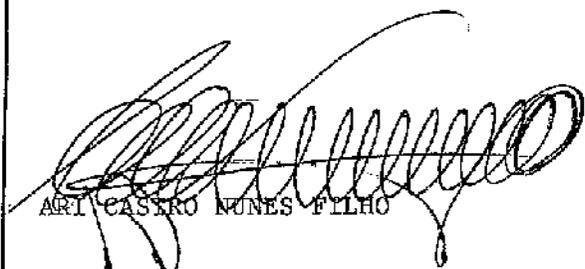
Pretende-se com este projeto de lei reclassificar parte de área pública situada no Jardim São Camilo, objeto de doação ao Estado, para construção da EEPC "Maria José Maia de Toledo".

Trata-se apenas de uma regularização de situação de fato, uma vez que quando da aprovação da Lei 2.254/77, oportunidade em que foi doada a área ao Estado, não se fez constar que parte dela integrava o leito da Rua Catarina Anholon. Portanto é necessário a reclassificação dessa parte da área para que se efetue o registro da respectiva escritura de doação.

Desta forma, entendemos que esta propositura deve prosperar, tendo em vista não somente sua legalidade, mas também e sobretudo, o mérito que a reveste.

Voto favorável.

APROVADO EM 27.09.88



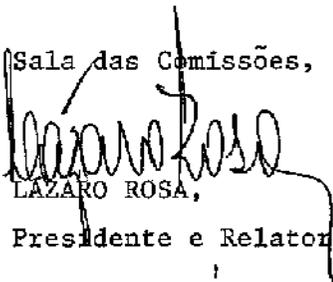
ARI CASTRO NUNES FILHO

* PEDRO OSVALDO BEAGIM

rrfs

215 x 315 mm

Sala das Comissões, 27.09.88



LAZARO ROSA,

Presidente e Relator.



FRANCISCO IBANEZ



ROLANDO GIAROLLA



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Obras e Serviços Públicos
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Manfredi
Diretor Legislativo

27/09/08

Ao Vereador Sr. Avoca

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

27/09/08



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 16.874

PROJETO DE LEI Nº 4.627, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 2.254/77, para reclassificar parte de área pública situada no Jardim São Camilo, objeto de doação ao Estado para construção de escola.

PARECER Nº 3.480

O presente projeto tem o especial intuito de possibilitar a regularização de uma área pública de 1.304,25 m², objeto de doação à Fazenda do Estado, situada na Rua Catarina Anholon, onde foi edificada a EEPG Maria José Maia de Toledo, no Jardim São Camilo.

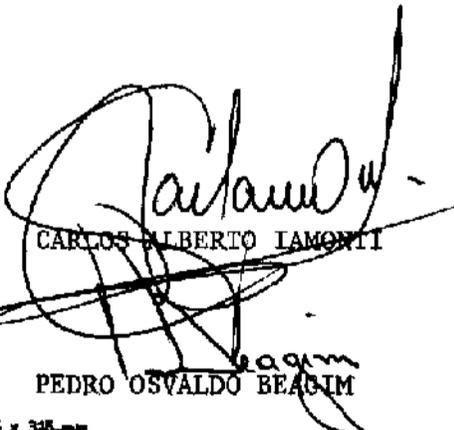
A providência se faz necessária a fim de viabilizar a lavratura e registro da escritura de doação, e nesse mister, entendemos que a proposta em tela é totalmente pertinente, pois virá sanar a anomalia constatada.

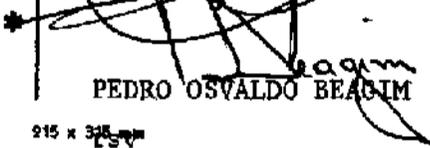
Nossa manifestação, diante do relatado, é favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04.10.1988

APROVADO EM 04.10.88


CARLOS ALBERTO LAMONI


PEDRO OSVALDO BEACIM


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Presidente e Relator.


JOSÉ RIVELLI


ROLANDO GIAROLLA



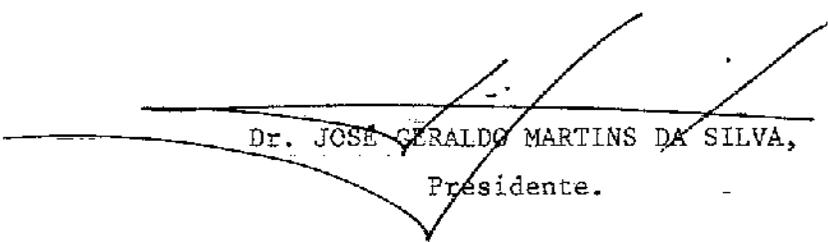
OF. PM. 10.88.77.
Proc. 16.874

Em 26 de outubro de 1988

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.458 do PROJETO DE LEI Nº 4.627, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 25 do mês em curso.

No ensejo, renovo as manifestações de minha estima e distinto apreço.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

*
RSV



PROJETO DE LEI Nº 4.627
PROCESSO Nº 16.874
OFÍCIO P.M. Nº 10.88.77.

AUTÓGRAFO Nº 3.458

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

31 / 10 / 88

ASSINATURA:

Agueda Maria Souza Taibo

RECEBEDOR - NOME: AGUEDA MARIA SOUZA TAIBO
Assistente Técnico

EXPEDIDOR:

Altafedi

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

23 / 11 / 88

Altafedi

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 558/88

Proc. nº 23354/87

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 31 de outubro de 1988.

Junte-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE
10/11/88

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 4.627, bem como cópia da Lei nº 3264, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

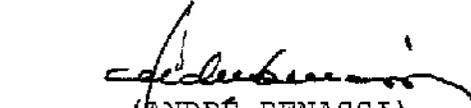
Ao
Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
N e s t a
na.-



Proc. 16.874

GP-, em 31.10.1988

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito
do Município de Jundiaí, -
PROMULGO a seguinte Lei:


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.458

(Projeto de Lei nº 4.627)

Altera a Lei 2.254/77, para reclassifi-
car parte de área pública situada no Jar-
dim São Camilo, objeto de doação ao Es-
tado para construção de escola.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.254, de
9 de setembro de 1977, fica renumerado para § 2º e acrescentado um § 1º ao
mesmo artigo, com a seguinte redação:

"§ 1º - Do total da área descrita no 'caput' deste artigo fi-
ca desafetada da classe de bem público de uso comum do povo a área de ...
1.304,25 m², abaixo descrita, conforme caracterização constante da planta
anexa que, devidamente rubricada, passa a fazer parte integrante desta lei:

"Inicia no alinhamento da Rua Catarina Anholon e segue 131,18
metros pelo alinhamento da referida via, confrontando com a parte da quadra

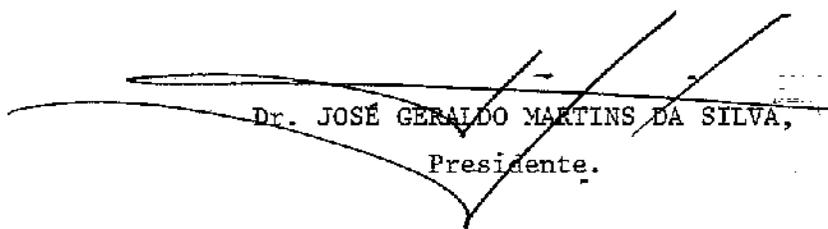


(Autógrafo nº 3.458 - fls. 02)

K, que foi destinada à escola; deflete à direita e segue 10,00 metros, confrontando com a Rua Catarina Anholon; deflete à direita e segue 129,67 metros pelo alinhamento da referida via, confrontando com a parte da quadra J, destinada à escola; deflete à direita e segue 10,00 metros em reta, confrontando com a Rua Catarina Anholon, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.304,25 metros quadrados".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (26.10.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

*
RSV

LEI Nº 3264, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.988

Altera a Lei 2.254/77, para reclassificar parte de área pública situada no Jardim São Camilo, objeto de doação ao Estado para construção de escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.254, de 9 de setembro de 1977, fica remunerado para § 2º e acrescentado um § 1º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

"§ 1º - Do total da área descrita no 'caput' deste artigo fica desafetada da classe de bem público de uso comum do povo a área de 1.304,25 m², abaixo descrita, conforme caracterização constante da planta anexa que, devidamente rubricada, passa a fazer parte integrante desta lei:

"Inicia no alinhamento da Rua Catarina Anholon e segue 131,18 metros pelo alinhamento da referida via, confrontando com a parte da quadra K, que foi destinada à escola; deflete à direita e segue 10,00 metros, confrontando com a Rua Catarina Anholon; deflete à direita e segue 129,67 metros pelo alinhamento da referida via, confrontando com a parte da quadra J, destinada à escola; deflete à direita e segue 10,00 metros em reta, confrontando com a Rua Catarina Anholon, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.304,25 metros quadrados".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação



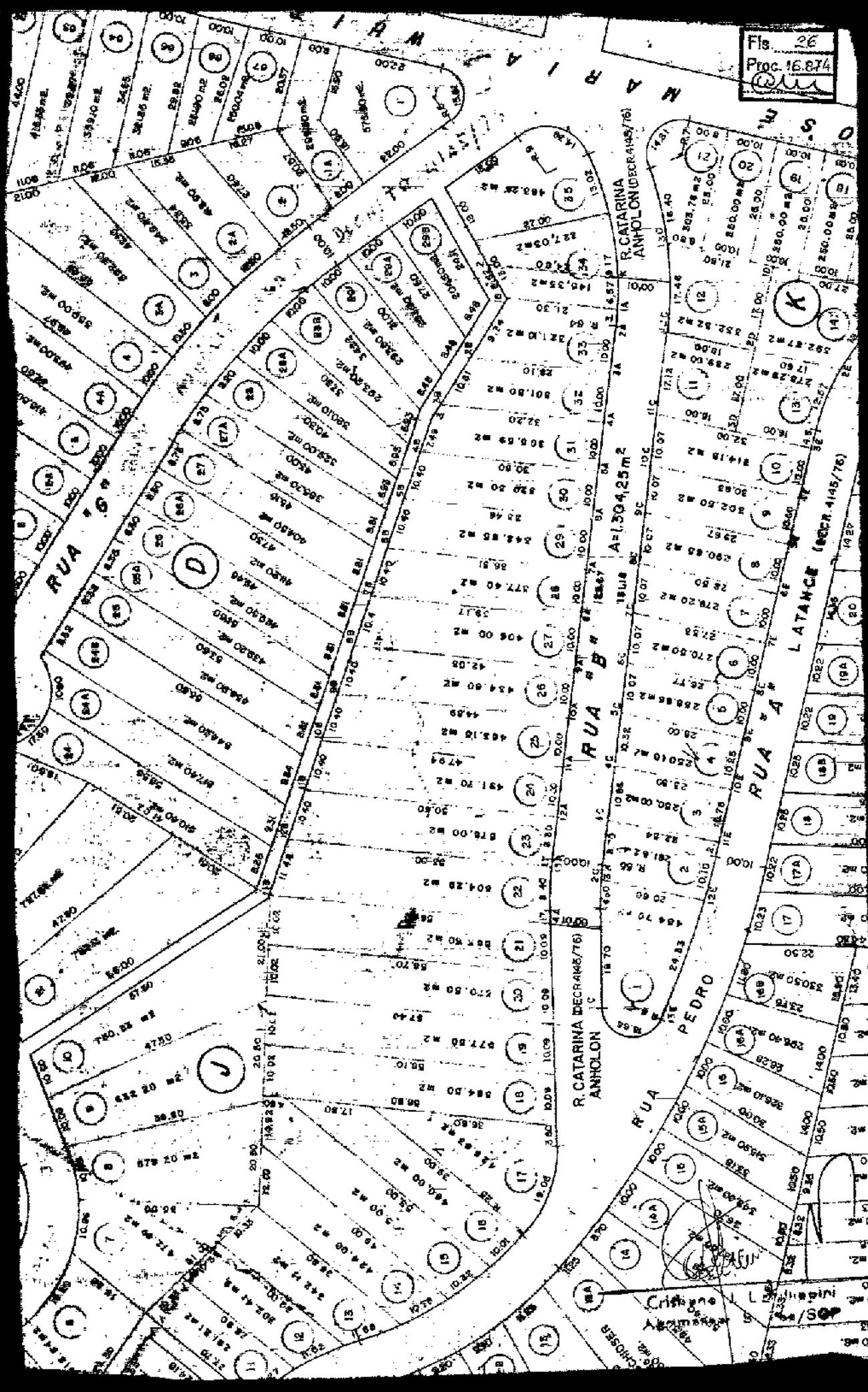
ção, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito.

[Signature]
(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)
Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-



R. CATARINA ANHOLON (DECR. 4145/76)

RUA B
A=1,304,25 m²

R. CATARINA ANHOLON (DECR. 4145/76)

LANTAGE (DECR. 4145/76)

RUA PEDRO

RUA

[Handwritten signature]
Cristiano J. L. ...
...

DIOM DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988

LEI N.º 2.264, DE 31 DE OUTUBRO DE 1988

Altera a Lei 2.254/77, para reclassificar parte de área pública situada no Jardim São Camilo, objeto de doação ao Estado para construção de escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — O parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 2.254, de 9 de setembro de 1977, fica remunerado para § 2.º e acrescentado um § 1.º ao mesmo artigo, com a seguinte redação.

“§ 1.º — Do total da área descrita no “caput” deste artigo fica desafetada da classe de bem público de uso comum do povo a área de 1.304,25 m², abaixo descrita, conforme caracterização constante da planta anexa que, devidamente rubricada, passa a fazer parte integrante desta lei:

“Inicia no alinhamento da Rua Catarina Anholon e segue 131,18 metros pelo alinhamento da referida via, confrontando com a parte da quadra K, que foi destinada à escola; deflete à direita e segue 10,00 metros, confrontando com a Rua Catarina Anholon; deflete à direita e segue 129,67 metros pelo alinhamento da referida via, confrontando com a parte da quadra J, destinada à escola; deflete à direita e segue 10,00 metros em reta, confrontando com a Rua Catarina Anholon, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.304,25 metros quadrados.”

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

(MARIA AP. RODRIGUES MAZZOLA)
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

